



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Notificação Técnica nº 009/CICM/2017

Tangará da Serra, 18 de Dezembro de 2017.

Ao Exmo. Sr. Presidente
Helio José Schwaab

Esta Controladoria, na prerrogativa de acompanhar os atos administrativos, orientar o gestor e coibir atos lesivos ao patrimônio da Câmara Municipal, vem reiterar a notificação de que todos os servidores desta Casa deve cumprir com seus horários de trabalho, ainda aqueles que não estão obrigados a bater o ponto, como os assessores parlamentares.

Reiteramos que estamos percebendo a falta de alguns servidores, e tendo procurado o departamento de pessoal desta Edilidade fomos informados de que ninguém se encontra em férias ou fora dispensado formalmente. São eles os assessores Moisés Durães - Ver. Zedeca; Wilney Fernandes - Ver. Maurizan; esses são dificilmente encontrados nos domínios da Câmara Municipal, todavia, tem recebido seus salários regiamente.

O caso do Sr. Moisés Durães é ainda mais grave, pois este nunca aparece na Câmara Municipal, configurando a figura do “funcionário fantasma”. Enquanto que o Sr. Wilney Fernandes, aparece, às vezes, muito embora, tenha sido visto várias vezes na cidade de Barra do Bugres, em dia e horário de expediente.

Lembramos que a percepção de remuneração sem a devida contraprestação do serviço é ilegal, irregular e configurado como improbidade administrativa do gestor que autoriza o pagamento dos salários e peculato por parte dos servidores, que percebem dinheiro público sem nenhuma contraprestação. Tais, crimes podem ser punidos, inclusive, com detenção e prisão.

Dessa forma, sugerimos que se abra um procedimento administrativo para apurar as faltas dos servidores: Moisés Durães e Wilney Fernandes, assessores dos vereadores Zedeca e Maurizan, respectivamente, e que seja feita o desconto dos dias faltantes de seus vencimentos do mês de Novembro e Dezembro, corrente.

Lembramos, que os servidores, mesmo que indicados pelo vereador, são servidores da Casa, e por isso devem cumprir com o horário estabelecido pela mesma, não podendo o

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

vereador dispensar seus assessores sem a devida autorização da Presidência, e com justificativa plausível das faltas, que somente serão abonadas, por motivo de doença. Assim, as faltas não justificadas serão descontadas dos vencimentos de qualquer servidor, depois de apurado a responsabilidade de cada um. Quando se tratar de atividades externas ligadas às atividades do vereador, essas devem ser justificadas e demonstradas, para que não se configure a apropriação indevida dos salários.

Portanto, NOTIFICAMOS a falta, ainda não justificada, dos citados servidores, e recomendamos a abertura de procedimento administrativo para a apuração da irregularidade, devendo ser descontado do vencimento de cada servidor, os dias faltantes; e, ainda, sugerimos que se faça circular uma orientação a todos os vereadores da não possibilidade de dispensar servidores com ônus para a Câmara Municipal, já que esta só poderá remunerar o servidor pelo serviço devidamente prestado.

Como essa notificação fora reiteradas varias vezes, informamos que a não tomada de providencias imediatas ensejará, por parte desta Controladoria, representação aos órgãos de Controle Externo, de forma imediata, também.

Atenciosamente,

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladora Interna